

**PROCESSO DE SELEÇÃO SISU
UDESC – 2015/1**

**CALENDÁRIO DE CHAMADAS SUBSEQUENTES
Candidatos aprovados em lista de espera**

EVENTO	DATA DA CHAMADA (Será publicada no site sempre após as 17 horas)	DATA DA MATRÍCULA
2ª Chamada	11 de fevereiro	20 de fevereiro
3ª Chamada	23 de fevereiro	26 de fevereiro
4ª Chamada	03 de março	06 de março
Última Chamada	10 de março	12 de março

O HORÁRIO DA MATRÍCULA SERÁ DISPONIBILIZADO NO ATO DA CONVOCAÇÃO.

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS :

**Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG
Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis – SC
Fone (48) 3321-8215
Horário de atendimento: das 8h às 18h30min**

**Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED
Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis – SC
Fone (48) 3321-8530
Horário de atendimento: das 8h às 19h**

**Centro de Artes - CEART
Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis – SC
Fone (48) 3321-8318
Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 18hs**

**Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID
Av. Pascoal Simone, 358 – Coqueiros – Florianópolis – SC
Fone (48) 3321-8623
Horário de atendimento: das 8h às 18h**

**Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV
Av. Luiz de Camões, 2090 – Conta Dinherio – SC**

Fone (49) 2101-9121

Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 14 às 18h

Centro de Ciências Tecnológicas – CCT

Rua Paulo Malschitzki, s/nº - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante –
Bairro Zona Industrial – SC

Fone (47) 4009-7907

Horário de atendimento: das 8h30min às 18h

Centro de Educação do Planalto Norte – CEPLAN

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 – Centenário – São Bento do Sul – SC

Fone (47) 3634-0988

Horário de atendimento: das 14h às 19h

Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI

Av. Central, 413 – Ed. Magila – Centro – Balneário Camboriú – SC

Fone (47) 3264-1734

Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 18h

Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES

Rua Cel. Fernandes Martins, 270 – Progresso – Laguna – SC

Fone (48) 3647-4190

Horário de atendimento: das 10h às 16h

Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2822 – Bela Vista – Ibirama – SC

Fone (47) 33573077

Horário de atendimento: das 9h às 12h e das 13h às 19h

Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E – Bairro Santo Antônio - Chapecó – SC

Fone (49) 3330-9400

Horário de atendimento: das 14h às 19h

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

De acordo com o Edital do Vestibular de Verão 2015/1:

12.11. *No ato da matrícula, o candidato classificado, ou seu **procurador legalmente constituído**, deverá apresentar os seguintes documentos:*

- a) *Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia autenticada em cartório); ou*
- b) *Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9394/96, ou seja: “Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.*
- § 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:*
- I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;*
- II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.” (uma cópia autenticada em cartório); ou*
- c) *Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atendam rigorosamente as determinações da Portaria MEC nº 10, de 20 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações (uma cópia autenticada em cartório); ou*
- d) *Diploma ou Certificado de Conclusão do Terceiro Grau (uma cópia autenticada em cartório);*
- e) *Histórico escolar (uma cópia autenticada em cartório);*
- f) *comprovante de votação na última eleição **ou** certidão de quitação eleitoral;*
- g) *Título de eleitor (uma cópia);*
- h) *Certidão de nascimento ou de casamento (uma cópia);*
- i) *Certificado de alistamento militar ou Certificado de reservista, no caso de alunos do sexo masculino (uma cópia);*
- j) *CPF (uma cópia);*
- k) *Carteira de identidade (uma cópia);*
- l) *Comprovante de residência (uma cópia);*
- m) *Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (uma cópia autenticada em cartório);*
- n) *Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para cursar a disciplina Educação Física Curricular, nos cursos de Educação Física; Biblioteconomia; Engenharia Mecânica; Química; Engenharia de Produção – Habilitação: Mecânica; Agronomia e Engenharia Florestal em que a disciplina é obrigatória. Para os demais cursos, o atestado médico só deverá ser apresentado quando da matrícula na Disciplina Educação Física, como disciplina Optativa;*
- o) *Uma foto 3x4 (recente), **exceto** para os cursos de Educação Física e Fisioterapia, que deverão ser duas fotos 3x4 (recentes);*
- p) *Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UDESC ou em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;*
- q) *Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “a” a: deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas de ensino por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia autenticada em cartório);*
- r) *Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas nos termos do item 1.3 alínea “b”: deverá, no ato da matrícula assinar documento de autodeclaração de que é negro.*
- s) *Para candidato estrangeiro: além dos documentos elencados acima, apresentar, também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte, visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país.*

12.12. Os documentos referentes à conclusão do ensino médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

12.13. O candidato classificado para o Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, além dos documentos comuns aos demais cursos, deverá apresentar, até o primeiro dia de aula do primeiro semestre de 2015, os exames médicos abaixo relacionados:

- a) Parasitológico de fezes;
- b) Parcial de urina;
- c) Hemograma;
- d) Sorologia para Lues;
- e) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos.

12.14. Se o candidato classificado **deixar de comparecer à matrícula**, ou **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas estabelecidas** no Calendário Acadêmico 2015 desta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UEDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato aprovado em **lista de espera**, observando o Programa de Ações Afirmativas, por meio de chamadas subsequentes.

12.14.1. Considera-se em lista de espera os candidatos aprovados e **não classificados no "listão"** e **que não se declararam candidatos por experiência** (item 3.3.).

12.14.2. A ocupação das vagas em chamadas subsequentes utilizando a **lista de espera**, será por convocação para a **manifestação de interesse presencial** em **número superior ao número de vagas disponíveis**, objetivando o preenchimento total das vagas.

12.14.3. O preenchimento das vagas se dará pelo processo de matrícula e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, número de vagas disponíveis e o Programa de Ações Afirmativas.

12.14.4. A **convocação para manifestação de interesse** será divulgada tempestivamente no site www.vestibular.udesc.br

12.14.5. O candidato convocado em chamada subsequente que **deixar de comparecer à manifestação de interesse presencial para a matrícula** por qualquer motivo e também **não apresentar a documentação exigida (item 12.11)**, na **data e horário estabelecido** por esta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UEDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera no respectivo curso de opção, observando o Programa de Ações Afirmativas.

12.14.5.1. **Todavia**, se o candidato convocado em chamada subsequente que **deixar de comparecer à manifestação de interesse presencial para a matrícula** por qualquer motivo e também **não apresentar a documentação exigida (item 12.11)**, na **data e horário estabelecido** por esta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UEDESC, **se desejar**, poderá solicitar sua inclusão ao final da lista de espera, no respectivo curso de opção, observando o Programa de Ações Afirmativas e, havendo vaga remanescente **poderá ser novamente convocado a efetuar matrícula**.

12.14.6. Os candidatos convocados para **manifestação de interesse presencial** que não forem contemplados com a matrícula, por não ter alcançado sua classificação e que se fizeram presentes no dia da convocação, poderão ser novamente convocados em chamadas subsequentes, quando houver desistência de vaga no respectivo curso, como também, poderão ser convocados em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas remanescentes (vagas não preenchidas) no Concurso Vestibular de Verão UEDESC 2015/1, obedecendo o curso de opção e ordem de classificação.

12.14.6.1. Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário estabelecido mas que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado, não havendo possibilidade de matrícula condicional.

12.14.7. Em caso de não preenchimento das vagas em chamada subsequente (**manifestação de interesse presencial**) e havendo ainda candidatos aptos na lista de espera, caberá a UDESC efetuar novas chamadas, que será publicada no site www.vestibular.udesc.br

12.15. As chamadas subsequentes serão realizadas **exclusivamente** pelo site www.vestibular.udesc.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das referidas chamadas.

12.16. A matrícula inicial vincula o candidato ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do candidato no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

12.17. O Concurso Vestibular de Verão UDESC 2015/1 terá caráter experimental para o candidato que não concluiu e que não concluirá o ensino médio até a data de matrícula no **1º semestre de 2015**, não cabendo reserva da referida vaga.

12.18. Nos termos da Resolução nº 030/2010 – CONSEPE, “perderá direito à vaga e o vínculo com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - o aluno que, aprovado e classificado em Concurso Vestibular não cumprir com as seguintes condições:

- I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase e,
- II - não frequentar a todas as aulas da primeira semana, sem justificativa documentada.
- III - entende-se por primeira semana de aulas, os primeiros 05 (cinco) dias letivos, a partir do ingresso do aluno no curso, excluindo-se os sábados deste cálculo.

§ 1º Na situação descrita no “caput”, a Universidade procederá a chamada do aluno classificado em posição imediatamente subsequente a do último chamado até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos alunos que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar a Coordenação do Concurso Vestibular, que notificará oficialmente os alunos que perderam a vaga e procederá a chamada de novos alunos, conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º.

§ 3º A última chamada do Concurso Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência.

§ 4º O prazo para a última chamada, ou seja, até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, é definido para que seja garantida ao aluno a frequência mínima de 75% de assiduidade, conforme artigos 144 a 148 do Regimento Geral da UDESC.”

(...)

“12.20. O Concurso Vestibular de Verão UDESC 2015/1 somente será válido para a matrícula no primeiro semestre letivo de 2015, nos termos deste Edital.”